

LEI Nº 985


Súmula : Denomina de LEONARDO BORA uma de
nossas vias urbanas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do
Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguin
te Lei :

Art. 1º - Passa a denominar-se **LEONARDO
BORA** a travessa existente entre as ruas Pacífico Borges
e Silvério Doniak.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 27
de junho de 1990.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

